

LEI Nº 538/2019

**EMENTA:** Concede aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Tamandaré Incentivo Adicional, em uma única parcela, até a conclusão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º** Concede aos Agentes Comunitários de Saúde Gratificação de Incentivo Adicional, em parcela única, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), a ser pago até o dia 30 de junho do corrente ano.

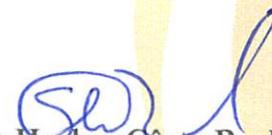
**Art. 2º** O Incentivo Adicional repassado aos Agentes Comunitários de Saúde terá natureza indenizatória não incidindo para efeitos fiscais ou previdenciários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.



Sérgio Hacker Corte Real  
Prefeito

